



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 01/2024

### Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Casa de Oração Caminho Para a Paz.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Igreja Casa de Oração Caminho Para a Paz**.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Mark Gleison Rodarte**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA:

Documentação anexa.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL  
RECEBIDA CÓPIA EM 01/02/24  
RELATOR

## ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a Igreja Casa de Oração Caminho Para a Paz, com sede própria na Rua Analziro José da Costa, nº 115, Bairro Figueiredo, nesta cidade de Campo Belo/MG, CEP 37270-000, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 17 (dezesete) anos.

ATESTO, ainda, que a referida Instituição não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes e membros, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

ATESTO, outrossim, que a entidade atende ao público em geral e não apenas e exclusivamente a seus membros.

ATESTO, finalmente, a ilibada idoneidade moral de seus diretores em exercício, escolhidos na conformidade do estatuto e da ata da assembléia de eleição da diretoria atual.

Campo Belo/MG, 22 de janeiro de 2024.



---

Dr. Alessandro Miôr Gambogi

Delegado Regional



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.244.682/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/08/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CASA DE ORACAO CAMINHO PARA A PAZ</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>
---

LOGRADOURO <b>R ANALZIRO JOSE DA COSTA</b>	NÚMERO <b>115</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>37.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FIGUEIREDO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO BELO</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JFLG@OI.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(35) 3832-2897</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2024** às **09:25:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA UTILIDADE PÚBLICA**

- Atestado, com data não superior a 30 dias, firmado por Autoridade Municipal (Prefeito, Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Comandante da Polícia Militar, Delegado de Polícia, Comandante do Tiro de Guerra ou substitutos legais dessas autoridades), declarando que a entidade funciona há mais de um ano consecutivo e que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas e não são remunerados.
- CNPJ
- Cópia do Estatuto
- Cópia da ata de fundação

Estatuto da  
Casa de Oração  
Caminho para a Paz

Alterado no dia 15 de julho de  
2019 de acordo com a ata nº92

**IGREJA EVANGÉLICA CASA  
DE ORAÇÃO CAMINHO  
PARA PAZ**

RUA ANALZIRO JOSÉ DA COSTA, 115  
BAIRRO FIGUEIREDO - CAMPO BELO - MG

**Campo Belo 15/07/2019**

Este documento contém  
09 fls., por mim numeradas  
e rubricadas.

RTD e RCPJ de Campo Belo-MG

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA CASA DE ORAÇÃO  
CAMINHO PARA PAZ, CNPJ 08.244.682/0001 - 90



Capítulo 1: Da Denominação, Sede e fins

Art. 1º - A CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, apolítica, com sede própria na Rua Analziro José da Costa, nº 115, bairro Figueiredo, CEP: 37270-000 — Campo Belo — MG.

Art. 2º - A CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ tem por finalidade o desenvolvimento de atividades religiosas, de número ilimitado de membros professos e batizados.

Art. 3º - Constituem finalidades essenciais da CASA DE ORAÇÃO CAMINHOPARA A PAZ:

I - prestar culto devocional de louvor e adoração a Deus, em espírito e verdade e dar instrução religiosa a seus membros.

II - promover a edificação espiritual e O aperfeiçoamento da Vida Cristã de seus membros, instituindo-os no conhecimento das Sagradas Escrituras.

III - manter a pregação do Evangelho ao ar livre e programas especiais de evangelização.

IV - combater, sem tréguas O pecado sob seus múltiplos aspectos.

V — Pregar a palavra de Deus e praticá-la de acordo com as escrituras sagradas — Bíblia.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades a CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

§ 1º - Os membros professos que desta Casa de Oração participam e não respondem solidário ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade, ficando tal responsabilidade a cargo da Diretoria eleita.

§ 2º - À fim de cumprir suas finalidades, a CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas Se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Dos Capítulo II

Dos membros da Casa de Oração, seus direitos e deveres

Art. 5º - Serão admitidos como membros da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ, todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis com número ilimitado, distribuídos em categorias de FUNDADOR, BENFEITOR, HONOR AR Nada" CONTRIBUINTE.

I — terão o título de "FUNDADOR" as pessoas que assinaram a ata de instalação da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ;

Dirij Cecílio da Trindade.

Vinicius M. Cambogi  
082/11 157.944



II — terão como título de "BENFEITOR", aquele que houver prestado à CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ serviço de vulto ou doado de uma só vez importância considerável em dinheiro ou que contribuírem de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ;

III - terão o título de "HONORÁRIO" aquele que houver prestado relevantes serviços à CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ;

IV — terão o título de "CONTRIBUINTE", todas as pessoas físicas que colaborarem com a CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ por contribuição mensal em dinheiro e cumprir com as obrigações estatutárias.

**Parágrafo único:** as pessoas físicas de que trata este artigo serão recebidas seja por profissão de Fé, feita perante esta Casa de Oração, seja as pessoas procedentes de outras Igrejas Evangélicas e/ ou as pessoas reconciliadas.

Art. 6º - São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

I - Tomar parte de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ;

II - Solicitar esclarecimento aos dirigentes, quando os atos e resoluções da Diretoria da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ lhes parecerem desviar-se das disposições deste Estatuto

**Parágrafo único** - para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o membro se encontre quite com suas obrigações sociais.

Art. 7º - São deveres dos Membros:

I — Cumprir as disposições do presente estatuto e demais resoluções e outras atividades;

II — Acatar as determinações da Diretoria;

III — Tomar parte efetiva nos cultos, reuniões e outras atividades, bem como portar-se para com a Igreja e a coletividade em geral, de acordo com a Bíblia;

IV - Comparecer as reuniões da Casa de Oração;

V — Desempenhar com fidelidade e dedicação qualquer cargo ou incumbência que lhe seja atribuída;

VI - Contribuir sistematicamente com os cofres da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ, mediante a oferta do dízimo, coletas, doações, etc.

Art. 8º - Perderá a qualidade de membro todo aquele que desrespeitar o presente Estatuto ou deixar de satisfazê-lo por um prazo superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa a Diretoria, sendo-lhe assegurado o direito de ampla defesa através de recurso a ser apresentado com efeito suspensivo para a Diretoria e Conselho Fiscal, no prazo de quinze (15) dias.

*Benigno Pereira da Trindade*

Vinícius Mour Gaminho  
OAB/RJ 123.456



**Parágrafo único** - Após o devido processos administrativo e notificação do ato de decisão, ficam sujeitos a pena de admoestação ou exclusão, os membros que:

I — procederem na vida pública, eclesiástica ou particular, contrariamente a moral dos Santos Evangelhos de Nosso Senhor Jesus Cristo e as epístolas pastorais;

II — Difamarem ou abandonarem a Casa de Oração, sem justa causa;

III — infringirem o presente estatuto ou qualquer resolução oficial da entidade desta Casa de Oração, que estiverem consoantes as escrituras sagradas.

**Art. 9º** - Os membros da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ excluídos seja qual for o seu cargo perderão todos os seus direitos e privilégios perante a Casa de Oração.

**Parágrafo único** — aquele que, em virtude de cargo, tiver em seu poder, ou sob sua guarda, valores da Casa de Oração, dinheiro, móveis, imóveis, livros, e outros, obriga-se pela imediata restituição no prazo e critérios determinados pelo órgão disciplinar.

### Capítulo III : Da Administração

**Art. 10 - A CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ:**

I - Diretoria composta por sete membros;

II — Conselho Fiscal é composto por três membros;

**Parágrafo Único:** os membros integrantes da Casa de Oração não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargo ou função.

**Art. 11** — A Diretoria, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos membros efetivos contribuintes, especiais e professos, em pleno gozo de seus direitos estatutários

**Art. 12** — A Diretoria reunir-se-á: a) ordinariamente uma vez por mês juntamente com o Conselho Fiscal; b) extraordinariamente sempre que a Diretoria entender necessário.

**Art. 13** — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente em primeira convocação com & presença da metade mais um dos membros efetivos, especiais e contribuintes ou em segunda convocação uma hora após com qualquer número de membros da Diretoria com direito a voto mediante edital de convocação publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 14** — Compete exclusivamente à Diretoria:

I - reunir-se-á para avaliação da mesma e planos futuros;

II - aprovar ou vetar, total ou parcialmente, as alterações aos estudos, propostas pela Diretoria ou membros com direito a voto,

**Art. 15** — A reunião será sempre aberta pelo Diretor ou seu substituto legal, com a presença do Secretário ou seu substituto.

*Luiz Celso da Trindade.*

Vinicius *[Signature]* Gambogi  
OAB/MG 157.944

**Parágrafo Único:** A ata será lavrada pelo Secretário, por ele assinada com diretor e demais presentes.



**Art. 16** — Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos dos membros da Diretoria, cabendo o Diretor o voto de desempate.

**Art. 17** — O Ministério da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ será composto de uma Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 18** — São atribuições do Diretor: batizar, ministrar a Ceia do Senhor, realizar ofícios fúnebres, ofício de consagração de obreiros e impetrar a benção nupcial (casamento), desde que não venha contrariar os ensinamentos da Bíblia Sagrada, constituída esta do Novo e Velho Testamento, mais precisamente os prescritos nos Livros de Levítico, Capítulo 18, versículo 22 e Romanos Capítulo 1, versículo 27.

**Art. 19** — São deveres do Vice Diretor, todos os deveres do Diretor.

**Art. 20** — São deveres do Conselho Fiscal:

I - auxiliar o Diretor e dirigentes da Casa de Oração, na manutenção da ordem do culto, bem como a limpeza dos bancos e cadeiras da Casa de Oração;

II — serventia como porteiro, recepcionista;

III - na preparação e distribuição da Ceia do Senhor;

IV - no recolhimento das ofertas, dízimos e coletas da Casa de Oração;

V — outras atribuições locais que o Diretor lhe confiar.

#### **Capítulo IV: Da Diretoria**

**Art. 21** — A Diretoria da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ, será composta de 07 (sete) membros, sendo: Um diretor(a), um vice diretor(a), primeiro secretário(a), segundo secretário(a), primeiro tesoureiro(a), segundo tesoureiro(a) e um conselheiro(a) com mandato por tempo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo.

I - cometer fato que fere ou denigre a moral da Casa de Oração;

II - ter conduta incompatível com os princípios e valores doutrinários;

III - falta de frequência nos cultos, exceto por motivo justo, devidamente comprovado;

IV - os Membros da Diretoria, exercerão suas atividades sem remuneração pelos serviços prestados à Casa de Oração;

**Art. 22** — O cargo de diretor será sempre exercido pelo seu fundador, ou seja pelo seu fundador enquanto permanecer dentro da doutrina das Escrituras Sagradas e normas deste estatuto.

*Orgão de Apoio da Fundação*

Vinícius Gabriel Gambogi  
OAB/MG 157.944



## SEÇÃO I :COMPETE À DIRETORIA

Art. 23 — Deveres e obrigações da Diretoria da Casa de Oração:

I - comparecer quando as reuniões para tratar de assuntos da Casa de Oração;

II - trajar-se de modo decente e ter conduta compatível com os princípios doutrinários;

III - em casa ou no seu ambiente de trabalho, bem como em lugares públicos, testemunhar com seus atos e palavras o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, razão da existência da Casa de Oração;

IV — dirigir a Casa de Oração, administrando-lhe os bens e promovendo, por todos os E o seu engrandecimento;

V - elaborar a minuta do Regimento Interno, expedir Regulamentos, Resoluções e Editais.

VI — Fazer cumprir as disposições destes estatutos, do Regimento Interno, das Resoluções, Editais, bem como das determinações de outros poderes;

VII — examinar mensalmente, através de balancetes da Tesouraria, a situação financeira da Casa de Oração e seus movimento sociais;

VIII — nomear representantes da Casa de oração junto às entidades a que estiver filiada;

IX - nomear Comissões definindo-lhes as atribuições;

X — resolver os casos em que forem omissos os Estatutos, o Regimento Interno e os Regulamentos;

XI — admitir, demitir, contratar e gerir os empregados, se contratados, fixando-lhes os respectivos salários;

XII — Fixar preços a serem cobrados por serviços prestados e materiais fornecidos para atividades da Casa de Oração;

XIII — obter doações, legados, subvenções, demais receitas para custeio de suas atividades e manutenção de seu patrimônio;

XIV — Em comum acordo com a Diretoria, utilizar espaços dentro do recinto da Casa de Oração, realização de eventos e assistências;

XV — Nomear o Conselho Fiscal;

§ 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas por votos da metade mais um de seus membros;

§ 2º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas sucintas, subscritas pelo Secretário e demais membros presentes.

Art. 24 — Compete ao Diretor:

I — representar a CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ em Juízo ou fora dele;

*Luiz Celso da Trindade*

Vinicius *Mir* Gambogi  
OAB/RJ 157.944



II — fazer cumprir este estatuto, bem como cumpri-lo na integra, juntamente com as demais resoluções oficiais da Casa de Oração;

III — assinar, com o tesoureiro documentos administrativos, as escrituras de compra, alimentações e hipotecas e cheques, autorizadas pela Diretoria;

IV — convocar e presidir reuniões da Diretoria;

V — respeitar e fazer-se por todos respeitar, dentro das normas administrativas, sem com isso tornar-se um tirano ou ditador absoluto, podendo destituir qualquer diretor que se porte contrário as normas deste estatuto.

VI — presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto somente nos casos de empate;

VII — nomear comissão para representar a Casa de Oração, quando necessário;

IX — escolher os estabelecimentos bancários para movimentação das finanças da casa de Oração;

X — organizar o relatório anual de sua administração, encaminhando-o com o balanço geral, à apreciação do Conselho Fiscal;

XI — decidir, como lhe parecer conveniente, os casos não previstos, de caráter urgente, dando conhecimento à Diretoria na primeira reunião que se seguir à decisão.

**Art. 25 - Compete ao Vice-Diretor:**

I — substituir em seus impedimentos e em caso de vagância;

II — prestar auxílio ao Diretor no exercício de suas atribuições;

III — nunca se rebelar contra a Diretoria enquanto este estiver fiel ao presente estatuto e às normas da casa de Oração;

IV — supervisionar às compras de bens de uso e consumo de bens e serviços da casa de Oração.

**Art. 26 — Compete ao 1º secretário:**

I - supervisionar os serviços da secretaria;

II - secretariar todas as reuniões convocadas pelo Diretor e redigir todas as atas em livro próprio;

III— redigir e despachar todas as correspondências da Casa de Oração;

IV — cuidar de toda publicidade da casa de Oração, submetendo toda matéria à apreciação do Diretor da Casa de Oração;

V — substituir o Vice-Diretor nas suas faltas ou impedimentos.

**Art. 27 — Compete ao 2º Secretário:**

1 — substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;

*Luiz Celso da Trindade*

Vinicius Amor Gambogi  
OAB/MG 157.944



III — auxiliar o 1º Secretário em suas funções, quando solicitado ou por designação do Diretor.

III — elaborar projetos de eventos e programas especiais;

IV — estimular a prática de estudos religiosos e ciclos de palestras, especialmente entre os jovens;

VI — auxiliar, sugerir, incentivar as atividades assistenciais.

**Art. 28** — Compete ao 1º Tesoureiro:

I - cuidar as finanças da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ;

II — efetuar campanhas financeiras, para maior desenvolvimento dos trabalhos da Casa de Oração;

III — apresentar balancete mensal, na época designada pelo Diretor;

IV — fornecer todos os informes solicitados pelo Diretor, concernentes ao movimento financeiro da Casa de Oração;

V — orientar a escrituração financeira devidamente padronizada com a Casa de Oração;

VI — assinar cheques junto com o Diretor.

**Art. 29:** Compete ao 2º Tesoureiro:

I — substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos;

II — auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções e atribuições.

**Parágrafo Único:** Compete ao conselheiro da Diretoria opinar sob as decisões da Diretoria inclusive com direito a voto.

#### **Capítulo V: Do Conselho Fiscal**

**Art. 30** - A CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ manterá o Conselho Fiscal, órgão essencialmente censor e de controle, competindo-lhe exatamente verificar a administração em geral e exercer permanente fiscalização financeira em todos os setores de suas atividades.

**Art. 31** — O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) Conselheiros capazes e de comprovada idoneidade moral, escolhidos pela Diretoria com mandato por tempo indeterminado podendo ser substituído a qualquer tempo

**Parágrafo Único** — a posse do Conselho Fiscal dar-se-á na mesma data em que a Diretoria assumir suas funções.

**Art. 32** - O Conselho Fiscal terá um presidente e um relator, e o outro de igual teor;

**Art. 33** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente juntamente com a Diretoria;

**Art. 34** - Compete ao Conselho Fiscal:



I — exercer máxima vigilância no sentido de exigir a escrituração, em todos os setores de atividade da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ sempre em absoluta ordem, e perfeitamente em dia.

II - manter permanente contato com os vários departamentos;

III - verificar constantemente os livros de escrituração e todos os documentos da Casa de Oração;

IV — submeter a rigoroso exame todos os balancetes e relatórios finas apresentados pelo Tesoureiro, aprovando ou rejeitando-os.

V — deliberar sobre casos omissos nos estatutos, aplicando analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito mediante aprovação da Diretoria;

#### SEÇÃO I : DAS COMISSÕES

**Art. 35** — A Diretoria poderá nomear comissões de assessoria, cuja composição, atribuições e prazo de duração serão estabelecidos no ato da nomeação.

§ 1º - As comissões terão no mínimo três (3) membros.

§ 2º - As comissões poderão ser nomeadas para atividades específicas de promoção de eventos assistenciais ou para criar segmentos de apoio para atividades suplementares.

#### Capítulo VI : Dos Empregados

**Art. 36** — Os empregados da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ se necessários, serão admitidos, contratados, demitidos e punidos, se for o caso, pela Diretoria.

**Art. 37** — O exercício dos cargos de Diretor, Vice-Diretor, Secretário, Tesoureiro, Evangelista serão gratuitos, sem qualquer remuneração, direta ou indiretamente, não gerando vínculo empregatício com a Casa de Oração.

**Parágrafo único** — Os membros integrantes da Casa de Oração não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargo ou função, ressalvado o direito de ressarcimento a despesas realizadas com deslocamentos e viagens por interesse exclusivo da casa de Oração.

#### Capítulo VII : Do Patrimônio

**Art. 38** — O patrimônio da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ é constituído pela totalidade dos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices da dívida pública, dízimos, ofertas, coletas, donativos, legados e rendimentos de seus bens que venham a adquirir a partir de sua fundação, sem qualquer restrições.

**Art. 39** — No caso de dissolução, apurados o ativo e o passivo e depois de liquidadas todas as dívidas da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ, os bens e rendas ou o saldo remanescente, se houver, serão repassados para entidade congênere que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS entidade Pública.

*Luiz Celso da Trindade*

Vinicius Amor Gambogi  
OAB/MTB 157.944



## Capítulo VII: Das Disposições Finais

**Art. 40** — A CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parceria de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 41** — As rendas, recursos, eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 42** — No caso de dissolução da CASA DE ORAÇÃO CAMINHO PARA A PAZ será decidida pela Diretoria e Conselho Fiscal, convocado para este fim e por deliberação de dois terços (2/3) de seus membros com direito a voto, em dia com suas obrigações sociais, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

**Art. 43** - A Casa de Oração poderá fundar escolas, creches e núcleos profissionalizantes;

§ 1º - as escolas, creches e núcleos profissionalizantes, além de ministrarem o ensino segundo as exigências diretrizes do Ministério da Educação, prestará formação religiosa;

§ 2º - para manutenção das escolas, creches e núcleos profissionalizantes poderão obter valores oriundos de subvenção, convênios, parcerias e donativos.

**Art. 44** — Elege o Foto de Campo Belo para dirimir quaisquer questões jurídicas.

**Art. 45** — Este estatuto só poderá ser reformado, alterado parcial ou totalmente, em acordo com a Diretoria e Conselho Fiscal convocada especialmente para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

**Parágrafo único** — o presente estatuto passa a vigorar, depois da aprovação pela Diretoria e Conselho Fiscal a realizar-se no dia 15 de julho de 2019.

*Luiz Cecílio da Trindade*

Luiz Cecílio da Trindade

CPF 667.943.236-72

*Vinicius Mior Gambogi*  
OAB / MG 157.944

Vinicius Mior Gambogi

OAB / MG 157.944

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas						
Sthefani Bruna Andrade - Oficiala						
Rua Tiradentes, 156 - Centro						
Fone: (35)3632-5440						
Código		6201-8 6412-1 8601-9 8101-8			Total	
Ord.	1	1	1	10	13	
PROTOCOLO Nº 24338 REG Nº 2607 - LIV 11-A - PÁG 349						
Campo Belo, MG, 05 de setembro de 2019						
Sthefani Bruna Andrade - Oficiala						
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total	
	191,10	9,56	11,48	66,53	278,67	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça						
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas						
SELO DE CONSULTA: CJS23339 - Cód. Seq.: 9608.8830.0934.1466						
Quantidade de atos praticados: 13						
Ato(s) praticado(s) por: Sthefani Bruna Andrade - Oficiala						
Emoi: 202.58 - TFJ: 66.53 - Valor final: 289,11 - ISS: 9,56						
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>						



Ata de nº 01, Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do Conselho fiscal da Casa de Orações Laminho Para Paz. No 1º dia do mês de agosto do ano de 2006, às 19:30 hrs, reuniram-se os abaixo assinados doravante designado fundadores, na rua Argentina, nº 285, Bairro Jardim América, nesta cidade de Campo Belo M.G. Com a finalidade de fundar um ministério, para fins religiosos que se denominará Casa de Orações Laminho Para Paz. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidente o Sr. Vicente Pereira de Souza para secretária o foi indicado a senhora Edélia Cecília Trindade. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou à sr. secretária que procedesse a leitura do presente estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido a discussão e posterior votação. Ousado os presentes, o estatuto foi, então aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se a eleição e posse da diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de tempo indeterminado enquanto permanecerem dentro da doutrina cristã de acordo com a Bíblia e o estatuto da Casa de Orações Laminho Para Paz. Ficando assim constituído: Diretor: Vicente Pereira de Souza, E.P.F.: 252.003.946-87, Vice Diretor: Antonio Pereira de Souza, E.P.F.: 287.145.806-59, Primeira secretária: Edélia Cecília Trindade, E.P.F.: 995.986.986-53 Segundo secretário: Luis Cecília Trindade, Primeiro tesoureiro: Eli Cecília Trindade, E.P.F.: 149.340.906-49 Segundo tesourei-

no: Silvio Cecilio Trindade, Conselheira da diretoria: Aparecida Donizette de Melo. O Conselho Fiscal ficou assim também constituído: Michel Roberto Nazareth, Maria Luíza de Sousa e Eliana Aparecida Trindade Sousa. Todos os membros da diretoria e Conselho Fiscal serão voluntários e não terão direito a qualquer remuneração no exercício de suas funções, exceto exclusivamente em casos de viagens e exclusivamente a serviço da Casa de Oração Laminho Para Paz. Nada mais havendo a tratar, o diretor declarou encerrada a reunião com a oração do Pai Nosso. E eu, Secretária, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores. Campo-Bele M. G. 01 de Agosto 2006. Secretária: Adélia Cecília Trindade. Diretor: ~~Antônio~~ P. de S. F. Vilel. Diretor: Antônio Pereira de Souza Primeiro-Reserveiro: Eli Cecilio Trindade Segundo-Reserveiro: Silvio Cecilio Trindade Segundo-Secretário: Luiz Cecilio Trindade. Conselheira da Diretoria: Aparecida Donizette de M. Souza. Conselho Fiscal: Eliana Aparecida Trindade Sousa.

Maria Luíza de Souza.

Michel Roberto Nazareth

Barbara Teresa dos Santos

Juliano Leonardo Trindade

Faz. Perante da Trindade



REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 APOLYADO 215 - DO  
 LIVRO A-4 SE. B. ALVARO 928  
 CAMPO BELO 27 DE 08 DE 2006

Anna Paola Sena Gibrãrn  
 OFICIAL

Estatuto + Ata	
EMOLUMENTOS:	R\$ 72,80
TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA:	R\$ 22,93
VALOR FINAL:	R\$ 95,73

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 CAMPO BELO - MG.  
 OFICIAL ANNA PAOLA SENA GIBRAM